# PROJETO DE LEI Nº 200/14

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal do Centro Espírita Cristo Redentor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovada a utilidade pública municipal do Centro Espírita Cristo Redentor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2014.

TOINHO CAROLINO

JUSTIFICATIVA

Nos seus anos de existência, o Centro Espírita Cristo Redentor, tem amadurecido em competência técnica, maturidade administrativa e, principalmente, compromisso social, além de buscar sempre o melhor modelo de gestão a ser implantado, de maneira a atender às necessidades do seu público-alvo.

Desta forma, está sendo possível respeitar os princípios éticos estabelecidos desde a sua origem, de modo a promover os valores estatutários inicialmente propostos, com transparência e absoluta integridade.

O Centro Espírita Cristo Redentor é uma associação civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e assistencial, fundado em 1º de janeiro de 1958, com sede na Rua Teixeira Barros nº 488, antigo 93, bairro de Brotas.

Explorando o objetivo da entidade, essa se associa á vida dos moradores do bairro, mediante a união cordial e a articulação de esforços para a solução dos problemas locais. Além de lutar pela organização e defesa dos interesses da coletividade, a entidade desenvolve campanhas e ações educativas que visem à educação e conscientização voltadas para a

preservação ambiental. A educação básica também se apresenta como finalidade expressa estatutariamente tendo em vista que a Centro oferece educação da criança e do jovem, como meio de formação de uma sociedade cristã, onde constrói homens com valores morais sólidos e consciência social efetiva.

Diante do exposto, solicitamos aos nossos ilustres pares que seja aprovado o presente Projeto de Lei que  renova a utilidade pública municipal do Centro Espírita Cristo Redentor.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2014.

TOINHO CAROLINO